

CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2024/PMNO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFÍCIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- SIM

DATA:04/04/2024

HORA-09:00 horas -horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 017/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-

LICITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://www.novaolimpia.mt.gov.br

/www.licitanet.com.br

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

ÍNDICE GERAL

- 1-DO OBJETO E VALOR DA LICITAÇÃO
- 2-DO FUNDAMENTO LEGAL
- 3-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 6-DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA
- 7-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 8-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 9-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO **DE LANCES**
- 10-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 11-DA HABILITAÇAO
- 12-DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 13-DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA
- 14-DOS RECURSOS
- 15-DA HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇAO
- 16-DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17-DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**
- 18-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 19-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20-DA GESTAO E FISCALIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS **DECORRENTES**
- 21-DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO
- 22-DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- 23-DO PAGAMENTO
- 24-DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 25-DAS OBRIGAÇOES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**
- 26-DAS OBRIGAÇOES DO FORNECEDOR REGISTRADO NA ATA
- 27-DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES
- 28-ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 29-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
- 30-DO FORO
- 31-DOS ANEXOS



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2024/PMNO

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, portador do CPF sob o n.º 09x.xxxx.xxx-8x, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, através da Port. 017/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo pelo menor preço por item na modalidade PREGÃO ELETRONICO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via PLATAFORMA, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura Municipal de NOVA OLPIMPIA, denominada o(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema constante da página eletrônica WWW.LICITANET.COM.BR . Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico https://www.novaolimpia.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO E VALOR DA LICITAÇAO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E**



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

AFINS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

- 1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.452.873,96 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
- 1.3 O descritivo completo de cada item a ser licitado consta no termo de referência deste edital.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será com as condições instituídas neste Edital, e será regido pelos Decreto Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 09/2024 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2024, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. ESTA LICITAÇÃO CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E **DECRETO Nº 043/2023;**

3.1.2 SERÁ CONCEDIDO O BENEFÍCIO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO PARA AS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA – MT, EM ATENDIMENTO AO § 3° DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2023;



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

3.1.3 AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA – MT, SERÃO BENEFICIADAS ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, COM O INTUITO DE FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL, NO QUE TANGE A RENDA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E DISTRIBUIÇÃO DE RIQUEZAS DE NOSSO MUNICÍPIO, UMA VEZ QUE O CONTRIBUINTE/CIDADÃO LOCAL IRÁ PARTICIPAR DAS RECEITAS PÚBLICAS UTILIZADAS EM SEU PRÓPRIO BENEFÍCIO, DO QUAL ELE É USUÁRIO CONSTANTE DE SERVIÇOS E UTILIDADE PÚBLICAS PRESTADAS OU POSTAS À SUA DISPOSIÇÃO, EM CONTRAPARTIDA O MUNICÍPIO DEMANDA POR SUPRIMENTOS PARA MATERIALIZAR SUAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS E DARÁ RETORNO AO CONTRIBUINTE, PERMANECENDO ASSIM OS RECURSOS VINCULADOS EM NOSSA CIDADE, PRIVILEGIANDO O COMÉRCIO LOCAL.

- 3.1.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 3.1.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 3.1.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 3.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 3.2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através site https://licitanet.com.br/.
- 3.2.1.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 3.2.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 3.2.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 3.2.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, intransferível, para Sistema Eletrônico, pessoal acesso ao no sitehttps://licitanet.com.br/
- 3.2.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.2.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 3.2.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 155° da Lei Federal nº 14.133/2021.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

3.2.9 É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

3.3 NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NOS SEGUINTES CASOS:

- 3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5 Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
- 3.6 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.7 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município e Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 3.10 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.11 O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13 O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.16 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 3.17 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 3.18 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

- 3.19 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
- 3.20 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 3.18 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.
- 3.21 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 3.20 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.22 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 3.23. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente sistema por meio do (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 4.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 4.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.
- 4.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.2.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.2.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.2.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
- 4.2.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

www.novaolimpia.mt.gov.br Nova Olimpia-MT

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário e total do item;

Cep. 78.370-000

- 5.1.2 Marca; (SE FOR O CASO)
- 5.1.3 Modelo; (SE FOR O CASO)
- 5.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").
- 5.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar 5.5 da data de sua apresentação.

6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à PLATAFORMA, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br .
- 6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a plataforma, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da licitanet.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LIICTANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000

Nova Olimpia-MT

licitantes 7.1 encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com

a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de

envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste

Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de

negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso

público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema

eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário

Marca;

Fabricante (quando for o caso);



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade
- 8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
 - 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. Art. 4° da Lei 14.133 disciplinados por esta Lei as



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.1 durante a sessão toda e qualquer comunicação entre a licitante e o pregoeiro deverá ser realizada via chat não se admitindo outro meio.
- 8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8 A anexação de documentos, ou a falta dela, junto a plataforma eletrônica e de inteira responsabilidade da licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- 9.1.1 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

- 9.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
- 9.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 9.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital.
- 9.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.
- 9.4.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 9.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.5.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.7 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem 9.10 prejuízo dos atos realizados;
- 9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/
- 9.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.15 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



CNPJ:03.238.920/0001-30

prazo estabelecido no subitem anterior.

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no

- 9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.20 O disposto no item 9.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.21 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será observado o art. 60° da Lei Federal 14.133/2021 e art. 78° do Decreto 5.401/2024;
- 9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.23.1 A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:
- * Vir acompanhada de PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 9.23.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante 9.24.1.2 vencedor, para fins de pagamento.
- 9.24.1.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P.FINAL).
- O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO 9.24.1.4 DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).
- O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO 9.24.1.5 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.
- 9.24.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.24.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.24.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.24.5 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 9.24.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.24.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.24.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema.
- **10.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **10.3.** O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.
- **10.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.5. Não se admitirá propôs a que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10**.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **10**.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 10.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.11. O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacamse os que contenham as características dos PRODUTOS ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.12.** O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).
- 10.12.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
- 10.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.14.** O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.15. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

10.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.19.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.20. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.21. O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.
- 10.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DA HABILITAÇAO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (Duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 11.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.12 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação

- 11.13.1 Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.
- 11.13.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.13.3 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.13.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.13.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.13.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores
- 11.13.8. Deverão ser apresentados os documentos pessoais (RG, CPF ou CNH) do procurador, proprietário da empresa e dos sócios quando for o caso.
- 11.13.9 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

11**.13.10** No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual a contratada tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

11.14. HABILITAÇAO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA .

- I inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CARTAO CNPJ);
- II inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL)

III-inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL)

IV - regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

V – regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS) -(CERTIDAO NEGATIVA CONJUNTA DE DEBITOS FEDERAIS)

VI-regularidade de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CERTIDAO DO FGTS)

VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA)

11.15 – HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINÂNCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com validade de 90 dias consecutivos com antecedência da data da abertura do certame, caso não haja data de validade expressa no corpo do documento.

11.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- I- Apresentação/anexação de todas as declarações constantes nos anexos destes edital conforme indicado em cada uma delas.
- 11.17 o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 11.18 a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 11.19 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 11.20 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado e os documentos de habilitação, deverá ser anexada ao Sistema após solicitação do Pregoeiro, pela opção da plataforma no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 12.2. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

12.2.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NA PLATAFORMA, QUE É OBRIGATÓRIA.

- **12.3.** A proposta deverá observar as seguintes exigências:
- 12.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
- 12.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 12.3.4. Conter o preço unitário e total do item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;
- **12.3.5.** conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;
- 12.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **12.3.2.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os produtos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
- 12.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.
- 12.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.3.10. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da LEI 14.133/2021
- **12.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

13.DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.4.** A convocação feita por e-mail sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DOS RECURSOS

- **14.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **10** (**DEZ**) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **14.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- **14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **14.4.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.
- **14.4.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **14.4.3** As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 14.4.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **14.5.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.DA HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇAO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- **16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 90 § 1º da Lei 14.133/2021.
- **16.4.** Será formalizada uma única Atas de Registro de Preços para registro de todos os fornecedores quantos necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições conforme Art. 6º XLVI Lei 14.133,/2021.
- **16.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original conforme Art. 82 Lei 14.133,/2021.
- 16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **16.7** Para o fornecimento do objeto registrado a Administração poderá utilizar de termo de contrato ou outro instrumento equivalente tais como:
- **16**.7.1 (O.S.) Ordem de serviços: para prestação de serviços;
- **16**.7.2 (O.F.) Ordem de fornecimento: para aquisição de materiais;
- **16**.7.3 (R.C/S.) Requisição de Compras/serviços: para ambos;
- 16.7.4 (N.E.D.) Nota de Empenho de Despesa: para ambos
- 16.8 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 16.9 Quando utilizar de termo de contrato para fornecimento do objeto registrado o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas conforme Art. 84 Lei 14.133,/2021.
- **16.10** Quando utilizar dos demais instrumentos os mesmos estabelecerão as condições necessárias para a fiel execução do objeto conforme as da Ata de Registro de Preços.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas na minuta da (A R P) Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes da mesma conforme o CAPÍTULO VII Lei 14.133,/2021.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **18.11.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
- **18.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **18.13** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **18.14** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **18.15** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **18.16** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **18.17** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **18.18** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **18.19** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 18.19.1 pelo órgão gerenciador da ata, quando:
- **18.19.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 18.19.1.2 A detentora não assinar Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 18.19.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 18.19.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **18.19.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **18.19.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **18.19.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 18.19.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

18.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

- 18.19.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 18.19.2.2 O fornecedor Registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 18.19.2.3 A solicitação do fornecedor Registrado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 conforme o disposto no Art. 150 da Lei 14.133/2021 as despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024/2025 e terão a classificação orçamentária constante nos



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

20 .DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E **CONTRATOS DECORRENTES**

- **20.1.** Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, designado promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.
- 20.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/21 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar ao setor responsável, os relatórios para os procedimentos de pagamento notas fiscais.
- **20.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e do Termo de Referência e seus anexos.
- **20.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto licitado inclusive observância às quantidades máximas solicitadas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Fornecedor Registrado.
- 20.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 20.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo fornecedor Registrado e/ou Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **20.7.** O fornecedor Registrado e/ou Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
- 20.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor Registrado e/ou Contratada, no que concerne



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor Registrado e/ou Contratada sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **21.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, **a serem aplicadas de forma parcelada**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- **21.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo observados a conformidade com o ETP, PCA e à proposta de preços apresentada.

22 . DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **22.1** O objeto da presente licitação, será recebido de acordo com as condições estabelecidas no Art. 140 da Lei 14.133/21.
- **22.1.1.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na Ata de registro de preços / contrato conforme disposto no § 3º Art. 140 da Lei 14.133/21.

23.DO PAGAMENTO

- **23.1**. Pelo fornecimento do objeto licitado, quando devidamente executados e entregues, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 23.2. Os pagamentos serão efetuados conforme o Art. 141 ao 146 da Lei 14.133/21.
- **23.3** Após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável do município, acompanhada das seguintes certidões:
- I (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL)
- II- (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL)



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

III -(CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

IV-(PGFN/INSS) -(CERTIDAO NEGATIVA CONJUNTA DE **DEBITOS** FEDERAIS)

VI (CERTIDAO DO FGTS)

VII-(CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA). Art. 92 da Lei 14.133/21

- 23.4. Os pagamentos serão creditados em favor do **FORNECEDOR** REGISTRADO/CONTRATADA, por meio de transferência bancaria em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 23.4.1Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.
- 23.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 23.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **24.1** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Administração através do departamento de contratos obedecendo o disposto nos Art. 86 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
- 24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas.
- 24.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 86 § 2º da Lei 14.133/2021 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

- **24.3.1** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o o Art. 86 § 2º da Lei 14.133/2021 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **24.4** O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário do departamento de licitações e contratos, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:
- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;
- **24.5** Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta/ aceite ou anuência de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- **24.6** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do departamento de contratos através do e-mail ou <u>contratos.atas@novaolimpia.mt.gov.br</u> ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

25.DAS OBRIGAÇOES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Receber o objeto licitado, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 25.2. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido no na Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta;
- 25.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 25.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta necessárias ao bom desempenho do fornecimento do objeto desta contratação.
- 25.5. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.6. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.
- **25.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 25.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como da Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 25.9. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da referida Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou o exime de responsabilidade;
- 25.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor Registrado/Contratada, por meio da fiscalização.
- 25.11. O município só efetuará o pagamento referente ao objeto fornecidos, mediante comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

26.DAS OBRIGAÇOES DO FORNECEDOR REGISTRADO NA ATA

- 26.1. O fornecedor Registrado/Contratada obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade.
- 26.2. Devera Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-I



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento.

- 26.3. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste.
- 26.4 Fornecer o objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- 26.5. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no termo de referência e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
- 26.6. Comunicar ao requisitante do objeto, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 26.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- 26.8. Entregar o objeto licitado com qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 26.9. Garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quando não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-I



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 26. 10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 26.11. Comunicar qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta;
- 26. 12. Atender aos chamados, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto;
- 26.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- 26.13.1. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 26.13.2. De acordo com o Art. 122 da Lei 14.133/21 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 26.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 26.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial municipal, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 26.16. Credenciar junto ao Município de NOVA OLIMPIA-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

27.DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 27.1 O licitante e ou fornecedor registrado/contratada será responsabilizado administrativamente conforme Art.155 da Lei 14.133/2021 pelas seguintes infrações:
- 27.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

- 27.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 27.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 27.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 27.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 27.2 A aplicação de penalidades decorrentes dos atos infracionais praticados referentes a ata de registro de preços e aos contratos decorrentes desta constarão regrada e detalhada no próprio instrumento e suas minutas obedecendo os dispostos o Art.155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

28. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **28.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 28.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 28.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo estabelecido acima, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

28.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 29.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competição, devendo ser respeitados todos os princípios conforme disposto no Art.5° da Lei 14.133/2021.
- 29.2 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.
- 29.3 poderá o pregoeiro e sua equipe após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 29.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 29.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 29.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

29.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com auxilio que couberem.

29.7 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte.

30. DO FORO

30.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de BARRA DO BUGRES/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

31. DOS ANEXOS

31.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇAO UNIFICADA

- Declaração de cumprimento de requisitos legais para habilitação em licitações publicas
- Declaração de cumprimento das condições de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte (não apresentar essa declaração caso não se enquadre como microempresas e empresas de pequeno porte)
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social
- Declaração de conhecimento e concordância das informações do edital

ANEXO IV– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

Nova Olímpia / MT, 12 de março de 2024

Eliete silva Pregoeira Oficial do município de Nova Olímpia/MT Port. Municipal nº 017/2024

Este edital assim como todos os seus anexos, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021)

A pregoeira não se responsabiliza pelos preços orçados, quantitativos, descritivos e outros elementos de formulação do termo de referência anexo a este edital, os responsáveis estão indicados nos autos do processo administrativo N^o 016/2024/DL/PMNO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA UNIFICADO

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo de referência consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇAO E AFINS DESTINADOS AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT.
- 1.2 As quantidades a serem contratadas assim como unidade de fornecimento, valores unitários e total dar-se conforme planilha abaixo:

OBS: a unidade de fornecimento que estiver descrita como UNIDADE deverá ser observado o descritivo do produto para aferir a quantidade de cada unidade de fornecimento (ex. UN-caixa com 12)

Lei Federal 14.133/2021 Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

A indicação das marcas mencionadas tem a finalidade de aferição de parâmetro de qualidade, os preços de referência foram cotados conforme as marcas indicadas.

NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR E DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL



	T	1			T
1	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA DE USO GERAL ODORES DIVERSIFICADOS FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO, ETC EMBALAGEM DE 02 LITROS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, ACIDULANTE, ÓLEOS ESSENCIAIS, CORANTES E ÁGUA DESMINERALIZADA, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZILAMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. CAIXA COM 6 UNIDADES MARCA SUGERIDAS IGUAL OU SUPERIOR YPE/UAU. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	945	R\$ 62,67	R\$ 59.223,15
2	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES	CX	623	R\$ 1,99	R\$ 1.239,77

がこれ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br

F-					
	CONSERVANTES, TEOR DE				
	ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,				
	COMPOSICAO AROMATICA				
	AROMA SUAVE. CAIXA COM 24				
	UNIDADES <mark>, * EXCLUSIVO PARA</mark>				
	ME E EPP				
3	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO	CX	973	R\$	R\$
	DE SÓDIO, EMBALAGEM EM			39,43	38.365,39
	PLASTICO COM 2 LITROS,				
	CONTENDO 2 A 2,5% DE CLORO				
	ATIVO, ADEQUADA PARA				
	DESINFECÇÃO DE AMBIENTES.				
	REGISTRO NA ANVISA. MINIMO				
	12 MESES DE VALIDADE. CAIXA				
	COM 6 UNIDADES MARCA				
	SUGERIDAS IGUAL OU SUPERIOR				
	QBOA/ YPE/BRILHANTE. *				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
4	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO	FD	848	R\$	R\$
	DE EM FIBRAS 100% DE			81,30	68.942,40
	CELULOSE NATURAL,				
	ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL,				
	NA COR BRANCA, COM FOLHA				
	DUPLA, MEDINDO 10CM DE				
	LARGURA X 30M DE				
	COMPRIMENTO. FARDO 64				
	ROLOS <mark>, MARCA SUGERIDAS</mark>				
	IGUAL OU SUPERIOR				
	MILI/PERSONAL/NEVE *				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Nova Olimpia-MT Cep. 78.370-000

5	SACO DE LIXO 200 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES. POLIETILENO, CAPACIDADE: 200 LITROS MEDIDA: 90CM X 1,05, ESPESSURA: 0,6 MM. FARDO COM 100 UNIDADES	FD	860	R\$ 109,97	R\$ 94.574,20
6	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ANTIOXIDANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 5,5CM LARGURA: 5,5CM ALTURA: 24,5CM PESO: 0,324KG. CAIXA COM 12 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	809	R\$ 15,46	R\$ 12.507,14
7	SABONETE LÍQUIDO VISCOSO; COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM GALÃO DE 5 LITROS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	605	R\$ 33,16	R\$ 20.061,80
8	ÁLCOOL ETÍLICO - COM TEOR ALCÓOLICO DE 70%, HIDRATADO, LÍQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. CAIXA	CX	308	R\$ 86,94	R\$ 26.777,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br www.novaolimpia.mt.gov.br



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

	COM 12 UNIDADES. *				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
9	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO TAMANHO 110MM X 75MM X 20MM, COM FACES DISTINTAS PARA LIMPEZA LEVE (LADO AMARELO) E PESADA (LADO VERDE). IDEAL PARA LIMPEZA DE TALHERES E LOUCAS. CAIXA COM 120 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	120	R\$ 130,60	R\$ 15.672,00
10	PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO (TIPO ESFREGÃO), COLORIDO, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: 50% DE ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 10% POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 CM X 90 CM* * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	970	R\$ 6,50	R\$ 6.305,00
11	VASSOURA - DE CERDAS EM NYLON,, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO(TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE MADEIRA, COM ROSCA E REVESTIDA DE PLASTICO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	305	R\$ 24,80	R\$ 7.564,00
12	VASSOURA RASTELO FIXA REGULÁVEL 22 DENTES EM AÇO	UN	169	R\$	R\$

N THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br

	COM CABO DE MADEIRA.COM 100 CM LARGURA DA CABEÇA: 45 CM COMPRIMENTO: 40 CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP			28,17	4.760,73
13	BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, (PEAD) ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	210	R\$ 25,44	R\$ 5.342,40
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS NA COR BRANCA. NÃO RECICLADO PARA BANHEIRO, DE BOA ABSORÇÃO, COM 2DOBRAS, DIMENSÕES 23 X 21 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, (PACOTE) COM 1000 FOLHAS MARCA SUGERIDAS IGUAL OU SUPERIOR TREVO/NOBRE/MILI/ELITE . * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	4420	R\$ 11,53	R\$ 50.962,60



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

15	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - INTERFOLHAS 23 X 21, COM CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS EM INOX. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	95	R\$ 82,30	R\$ 7.818,50
16	TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO ANTI- ALÉRGICO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	775	R\$ 9,78	R\$ 7.579,50
17	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE 180ML, CAIXA CONTENDO 2500 UNIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	675	R\$ 104,36	R\$ 70.443,00
18	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL,	CX	67	R\$ 135,17	R\$ 9.056,39



ATOXICO, PARA CAFE. CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50MI., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP 19 BORRIFADOR MANUAL. MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CAPACIDADE 500 ML. EXCLUSIVO PARA ME E EPP 20 GUARDANAPO DE FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES. FECLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE, O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE						
OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS. EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP 19 BORRIFADOR MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CAPACIDADE 500 ML. EXCLUSIVO PARA ME E EPP 20 GUARDANAPO DE FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		ATOXICO, PARA CAFE,				
CAPACIDADE PARA 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP 19 BORRIFADOR MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CAPACIDADE 500 ML. EXCLUSIVO PARA ME E EPF 20 GUARDANAPO DE FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		CERTIFICADO POR ORGAO				
ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 19 BORRIFADOR MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CAPACIDADE 500 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP 20 GUARDANAPO DE FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		OFICIAL, COM CAPACIDADE DE				
EMBALAGEM COM 5.000 COPOS. EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 19 BORRIFADOR MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CAPACIDADE 500 MI.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP 20 GUARDANAPO DE FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		CAPACIDADE PARA 50ML,				
EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 19 BORRIFADOR MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CAPACIDADE 500 ML.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP 20 GUARDANAPO DE FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		ACONDICIONADO EM				
PLASTICAS COM 100 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 19 BORRIFADOR MANUAL, UN 375 R\$ R\$ MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CAPACIDADE 500 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP 20 GUARDANAPO DE FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		EMBALAGEM COM 5.000 COPOS,				
EXCLUSIVO PARA ME E EPP 19 BORRIFADOR MANUAL, UN 375 R\$ R\$ 9,75 3.656,25 SPRAY, CAPACIDADE 500 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP 20 GUARDANAPO DE FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		EMBALADAS EM TIRAS				
BORRIFADOR MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CAPACIDADE 500 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP 20 GUARDANAPO DE FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES, * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		PLASTICAS COM 100 UNIDADES. *				
MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CAPACIDADE 500 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP 20 GUARDANAPO DE FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
SPRAY, CAPACIDADE 500 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP 20 GUARDANAPO DE FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÉNIMAS DE 30 X 30 CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA CX 190 R\$ R\$ COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE	19	BORRIFADOR MANUAL,	UN	375	R\$	R\$
EXCLUSIVO PARA ME E EPP 20 GUARDANAPO DE FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		MATERIAL PLÁSTICO, TIPO			9,75	3.656,25
20 GUARDANAPO DE FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		SPRAY, CAPACIDADE 500 ML*				
SIMPLES NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE	20	GUARDANAPO DE FOLHAS	UN	952	R\$	R\$
CM. DUAS DOBRAS PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA CX 190 R\$ R\$ COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		SIMPLES NA COR BRANCA,			1,70	1.618,40
ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 30				
UNIDADES. ** EXCLUSIVO PARA ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA CX 190 R\$ R\$ COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		CM. DUAS DOBRAS PRODUTO				
ME E EPP 21 INSETICIDA AEROSSOL PARA CX 190 R\$ R\$ COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		ENTREGUE EM PACOTE COM 50				
21 INSETICIDA AEROSSOL PARA CX 190 R\$ R\$ COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA				
COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		ME E EPP				
OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE	21	INSETICIDA AEROSSOL PARA	CX	190	R\$	R\$
FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		COMBATE A INSETOS, INCLUSIVE			71,89	13.659,10
COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		OVOS E LARVAS. ENTREGUE EM				
EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		FRASCO COM 300 ML.				
MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		COMPOSIÇÃO: ATIVOS,				
ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		EMULSIFICANTES,				
PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		MASCARANTE, SOLVENTE,				
DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE		ANTIOXIDANTES, ÁGUA E				
SEGURANÇA DA ANVISA DE		DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE				
		SEGURANÇA DA ANVISA DE				



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Nova Olímpia-MT Cep. 78.370-000

	FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA. CAIXA COM 12 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
22	PEDRA SANITÁRIA PARA USO EM VASO HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA. ARREDONDADA COM SUPORTE. AROMA: FLORAL, EUCALIPTO, LAMANDA OU JASMIN. CONSISTÊNCIA: SÓLIDA. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO. ESSÊNCIA E E CORANTE. PESO: 35G. VARIAÇÃO: +/- 10% DO PESO. USO VASO SANITÁRIO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPEL. CAIXA COM 24 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	255	R\$ 64,59	R\$ 16.470,45
23	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM PLÁSTICA 151 CM ,PRÓPRIA PARA RECOLHER GRAMAS E FOLHAS, POIS POSSUI ÂNGULO MAIOR DE ATUAÇÃO COMPRIMENTO DO CABO: 100 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 151CM* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90	R\$ 30,97	R\$ 2.787,30
24	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO ORIGINAL, BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM	CX	287	R\$ 13,16	R\$ 3.776,92



	COM 900G (5 UNIDADES DE 180G)				
	COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE				
	ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA,				
	CONSERVANTE, SAL				
	INORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA				
	COM 10 PACOTES* EXCLUSIVO				
	PARA ME E EPP				
25	SABAO EM PO CONCENTRADO -	CX	268	R\$	R\$
	ACONDICIONADO CAIXA COM			266,94	71.539,92
	800G, COMPOSICAO:				
	TENSOATIVO ANIÔNICO,				
	TAMPONANTES,				
	COADJUVANTES, SINERGISTA,				
	CORANTES, ENZIMAS,				
	BRANQUEADOR ÓPTICO,				
	FRAGRÂNCIAS E CARGA.				
	CONTÉM ALQUIL BENZENO				
	SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM				
	TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.				
	CAIXA COM 20 UNIDADES-				
	SOMENTE SERÁ ACEITO A				
	MARCA OMO CONFORME LAUDO				
	TÉCNICO CONSTANTE NOS				
	AUTOS DO PROCESSO				
	ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/DL				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
26	SACO PARA LIXO PRETO	FD	818	R\$	R\$
	REFORÇADO 100 LITROS DE			33,57	27.460,26
	POLIETILENO DE BAIXA				
	DENSIDADE - ALTA RESISTÊNCIA				
	- TAMANHO: 100 LITROS - FARDO				
	COM 100 UNIDADES. 100%				



	RECICLÁVEL. * EXCLUSIVO				
	PARA ME E EPP				
27	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 15 LITROS PACOTE COM 100 SACOS CAPACIDADE: 15 LITROS DIMENSÕES: 39 CM X 58CM SACO DE ALTA QUALIDADE REFORÇADO FABRICADO COM PEBD 100% RECICLADO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	615	R\$ 13,52	R\$ 8.314,80
28	SUPORTE DISPENSADOR PARA COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200 ML, COM BOTÃO DE PRESSÃO (LIBERA UM COPO POR VEZ) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	96	R\$ 49,05	R\$ 4.708,80
29	SUPORTE DISPENSADOR PARA COPOS DE CAFÉ DE 50 ML, COM BOTÃO DE PRESSÃO (LIBERA UM COPO POR VEZ) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	94	R\$ 31,08	R\$ 2.921,52
30	FÓSFORO EM PALITO DE MADEIRA CONTENDO 10 CAIXAS POR MAÇO E 40 PALITOS: ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40	CX	230	R\$ 3,59	R\$ 825,70



	DATE TO SECOND SECOND	<u> </u>			<u> </u>
	PALITOS, MÉDIO, COM				
	CERTIFICADO INMETRO,				
	PACOTES COM 10				
	CAIXAS.(MAÇO) * EXCLUSIVO				
	PARA ME E EPP				
31	AMACIANTE PARA ROUPAS,	CX	306	R\$	R\$
	CAIXA COM 6 FRASCO COM 2			63,81	19.525,86
	LITROS CADA, CONTENDO				
	TAMPA COM ROSCA E ALÇA. A				
	TAMPA DEVERÁ SERVIR COMO				
	DOSADORA. LÍQUIDO VISCOSO,				
	FRAGRÂNCIA SUAVE,				
	VISCOSIDADE ACIMA DE 11 CPS E				
	TEOR DE PRINCÍPIO ATIVO				
	ACIMA DE 3%. NO RÓTULO				
	DEVERÃO CONSTAR				
	INFORMAÇÕES DO PRODUTO E				
	DADOS DO FABRICANTE MARCA				
	SUGERIDAS IGUAL OU SUPERIOR				
	YPE/ . * EXCLUSIVO PARA ME E				
	EPP				
32	BATERIA ALCALINA - BATERIA	UN	160	R\$	R\$
	ALCALINA REF. 6LR61,PARA USO			16,50	2.640,00
	EM GERAL, VOLTAGEM 9V*				,
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
33	DESINFETANTE BACTERICIDA E	UN	1035	R\$	R\$
	GERMICIDA DE USO GERAL			18,86	19.520,10
	ODORES DIVERSIFICADOS				
	FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO,				
	ETC GALÃO DE 05 LITROS COM				
	LACRE COMPOSIÇÃO:				

www.novaolimpia.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Nova Olímpia-MT Cep. 78.370-000

	^	ı	T		I
	TENSOATIVO CATIÔNICO,				
	SEQUESTRANTE, PRESERVANTE,				
	ACIDULANTE, ÓLEOS				
	ESSENCIAIS, CORANTES E ÁGUA				
	DESMINERALIZADA, PRINCIPIO				
	ATIVO: CLORETO DE ALQUIL				
	DIMETIL BENZILAMÔNIO E				
	CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL				
	AMÔNIO. MARCA SUGERIDAS				
	IGUAL OU SUPERIOR YPE/UAU *				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
34	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL	FD	149	R\$	R\$
	LÃ DE AÇO ACONDICIONADA EM			28,97	4.316,53
	PACOTES COM 8 UNIDADE,				
	CARBONO FORMATO				
	RETANGULAR APLICAÇÃO				
	LIMPEZA GERAL				
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS				
	TEXTURA MACIA E ISENTA DE				
	SINAIS DE OXIDAÇÃO				
	COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM				
	LARGURA MÍNIMA 75 MM.				
	FARDO COM 14 PACOTES COM 8				
	UNIDADES CADA PACOTE. *				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
35	PANO DE PRATO COMPOSTO DE	UN	605	R\$	R\$
	TECIDO 100% ALGODÃO,			2,94	1.778,70
	ALVEJADO, MEDINDO 70CM X				
	40CM, PANO BRANCO COM				
	BAINHA FEITA PARA QUE NÃO				
	DESFIE. O PRODUTO DEVERÁ				
	POSSUIR ETIQUETA COM DADOS				
		I	<u> </u>		l



	DE IDENTIFICAÇÃO *				
	DE IDENTIFICAÇÃO.				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
36	PRENDEDOR DE ROUPAS EM	PC	165	R\$	R\$
	MADEIRA, EMBALAGEM DE			2,70	445,50
	PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO				
	DO PRODUTO, MARCA DO				
	FABRICANTE. PACOTE COM 12				
	UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA				
	ME E EPP				
37	SACO PARA LIXO 50 LITROS	FD	900	R\$	R\$
	PRETO 8 MC COM 100 UNIDADES.		700	35,01	31.509,00
	IDEAL PARA HOSPITAIS,			33,01	31.307,00
	ESCOLAS ENTRE OUTROS. USO				
	EXCLUSIVO PARA				
	ACONDICIONAMENTO/DESCARTE				
	DE LIXO. 8 MICRAS. DIMENSÕES:				
	75 CM X 85 CM. 100				
	UNIDADES/FARDO. COR: PRETO.				
	CAPCIDADE 50 LITROS. *				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
38	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	UN	328	R\$	R\$
	REFORÇADA, CEPA EM PALHA		820	42,39	13.903,92
	MEDINDO 41 CM DE LARGURA, 05			,=,=,	
	CM DE ESPESSURA E 56 CM DE				
	ALTURA, COM CERDAS DE				
	PALHA, TIPO 5 FIOS E				
	AMARRAÇÃO COM ARAME,				
	CABO DE MADEIRA MEDINDO 120				
	CM* EXCLUSIVO PARA ME E				
	EPP				



39	LIMPADOR DE VIDROS TIPO SPRAY, EMBALAGEM PLASTICA	CX	49	R\$ 120,25	R\$ 5.892,25
	CONTENDO 500 ML. CAIXA COM				
	12 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
	FARA ME E EFF				
40	LIMPADOR INSTANTANEO -	CX	542	R\$	R\$
	MULTI-USO, COM AROMA			83,80	45.419,60
	AGRADÁVEL, INOFENSIVO À				
	PELE, DE 1ª QUALIDADE,				
	AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO				
	DA SÁUDE - ANVISA, EM				
	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500				
	ML. CAIXA COM 12 UNIDADES				
	MARCA SUGERIDAS IGUAL OU				
	SUPERIOR VEJA/UAU/YPE *				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
41	LIMPADOR CREMOSO ORIGINAL	CX	127	R\$	R\$
	450 ML, CONTEM ÓRMULA			111,25	14.128,75
	EXCLUSIVA QUE LIMPA				
	PROFUNDAMENTE, REMOVENDO				
	100% DA SUJEIRA DIFÍCIL. CAIXA				
	COM 12 UNIDADES. *				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
42	LUSTRA MÓVEIS , 200ML, AROMA	CX	93	R\$	R\$
	DE LAVANDA - IDEAL PARA			105,66	9.826,38
	PODE SER USADO EM MÓVEIS DE				
	MADEIRA E ARTEFATOS EM				
	COURO. COMPOSIÇÃO: ÓLEO				
	MINERAL, SILICONE,				
	MINERAL, SILICONE,				



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Nova Olímpia-MT Cep. 78.370-000

		T.		T.	T.
	ÁGUA; PH (25°C): 8,5 A 9,5; DENSIDADE APROX. : 1,0 G/ML; VISCOSIDADE: MÍN. 27000 CP; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LEITOSO; FRAGRÂNCIA: LAVANDA; COR: BRANCO. CAIXA COM 24 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
43	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM TECIDO- NÃO-TECIDO. ANTIALÉRGICA. MACIA. CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS. FORMATO ANATÔMICO COM PREGAS. PRESILHA INTERNA PARA MOLDAR O NARIZ (CLIPE NASAL). BORDAS REFORÇADAS. FIXAÇÃO AURICULAR POR ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	180	R\$ 8,53	R\$ 1.535,40
44	RODO DE ALUMÍNIO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM COM 2 BORRACHAS; CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 120 CM, GANCHO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA COM REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO; EMBALADO EM	UN	261	R\$ 51,03	R\$ 13.318,83

	EMBALAGEM APROPRIADA*				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
45	ÁLCOOL EM GEL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML ETÍLICO HIDRATADO PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE. CAIXA COM 12 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	231	R\$ 55,23	R\$ 12.758,13
46	PA DE LIXO - DE POLIPROPILENO,MEDINDO(18 X 20)CM,CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO,COMPRIMENTO DE (80)CM* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	139	R\$ 9,91	R\$ 1.377,49
47	LIXEIRA - EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS,NA COR PRATA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	78	R\$ 268,33	R\$ 20.929,74
48	LIXEIRA - PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS,NA COR BRANCA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	170	R\$ 57,03	R\$ 9.695,10
49	LIXEIRA EM PLASTICO, COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL,	UN	89	R\$ 34,66	R\$ 3.084,74



	Tara	ı	T	Γ	Γ
	CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
50	FLANELA GRANDE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO FLANELADO, OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, ABSORVENTE, * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	2365	R\$ 8,32	R\$ 19.676,80
51	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO 100% ALGODAO, ESTRUTURA EM ACO INOX COM CABO ISOLADO, DIAMENTRO DE 13CM (N.8), PROFUNDIDADE DE 16CM PRODUTO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	381	R\$ 7,49	R\$ 2.853,69
52	ESCOVA PLÁSTICA SANITÁRIA COM SUPORTE PRODUZIDA EM MATERIAL SUPER RESISTENTE,CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS SINTÉTICAS COR: BRANCO, MATERIAL: PLÁSTICO,TAMANHO: 34,5 X 12CM. * EXCLUSIVO PARA ME E	UN	106	R\$ 8,89	R\$ 942,34



	EPP				
53	COADOR DE CAFE INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO , CABO ISOLADO . TAMANHO INDUSTRIAL EXTRA GRANDE , COM 19,5 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE . EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	305	R\$ 4,41	R\$ 1.345,05
54	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, ROLO COM 60 FOLHAS DUPLAS MEDINDO 20 X 22CM CADA. PAPEL. TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA INFERIOR A 5S, EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 02 ROLOS. FARDO COM 12 PACOTES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FD	312	R\$ 71,73	R\$ 22.379,76
55	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO 25CMX45CMX0,6CM, PRODUZIDO COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, UM MATERIAL 100% HIGIÊNICO. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS - PACOTE COM 1KG* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	285	R\$ 23,75	R\$ 6.768,75
56	LUVA DE LATEX NATURAL, CANO MEDIO, ALTA	PR	390	R\$	R\$



	SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, ANATÔMICA CONFORTAVEIS, RESISTENTES E DURAVEIS, TAMANHO M/ PAR. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP			7,35	2.866,50
57	RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 50 LITROS CORES VARIADAS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	193	R\$ 139,49	R\$ 26.921,57
58	FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 100M. ESTICÁVEL, PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. IDEAL PARA PRESERVAR E PROTEGER SEUS ALIMENTOS OU ATÉ MESMO EVITAR QUE CHEIROS SE ESPALHEM. BOBINA ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	170	R\$ 15,02	R\$ 2.553,40
59	SACO PLÁSTICO PARA MINI HOT DOG (CACHORRO QUENTE) 15CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA PACOTE COM 100 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	290	R\$ 3,85	R\$ 1.116,50
60	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG (CACHORRO QUENTE) 20CM DE	PC	300	R\$	R\$

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Nova Olímpia-MT Cep. 78.370-000

LARGURA X 10CM DE ALTURA PACOTE COM 100 UNIDADES EXCLUSIVO PARA ME E EPP 61 EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE DE 5 LITROS PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS. PACOTE COM 1 KO! EXCLUSIVO PARA ME E EPP 62 VARAL CORDA DE AÇO REVESTIDO EM PVC - COM 15 METROS DE COMPRIMENTO! EXCLUSIVO PARA ME E EPP 63 PÁ DE LIXO ZINCO 90° COM CABO DE 60 CM FACILITA A LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA NECESSÁRIO ABAIXAR-SE PARA COLETAR A SUJEIRA OU RESÍDUOS° EXCLUSIVO PARA ME E EPP 64 LIMPA METAIS - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE SOO ML° EXCLUSIVO PARA ME E EPP 65 LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA UN 131 RS RS						
SACO CAPACIDADE DE 5 LITROS PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS. PACOTE COM 1 KG* EXCLUSIVO PARA ME E EPP 62 VARAL CORDA DE AÇO REVESTIDO EM PVC - COM 15 METROS DE COMPRIMENTO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP 63 PÁ DE LIXO ZINCO 90° COM CABO DE 60 CM FACILITA A LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA NECESSÁRIO ABAIXAR-SE PARA COLETAR A SUJEIRA OU RESÍDUOS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP 64 LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP		PACOTE COM 100 UNIDADES*			5,88	1.764,00
REVESTIDO EM PVC - COM 15 METROS DE COMPRIMENTO® EXCLUSIVO PARA ME E EPP 63 PÁ DE LIXO ZINCO 90° COM CABO DE 60 CM FACILITA A LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA NECESSÁRIO ABAIXAR-SE PARA COLETAR A SUJEIRA OU RESÍDUOS® EXCLUSIVO PARA ME E EPP 64 LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	61	SACO CAPACIDADE DE 5 LITROS PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS. PACOTE COM 1 KG*	PC	340		
DE 60 CM FACILITA A LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA NECESSÁRIO ABAIXAR-SE PARA COLETAR A SUJEIRA OU RESÍDUOS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP 64 LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	62	REVESTIDO EM PVC - COM 15 METROS DE COMPRIMENTO*	UN	115		
DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	63	DE 60 CM FACILITA A LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA NECESSÁRIO ABAIXAR-SE PARA COLETAR A SUJEIRA OU RESÍDUOS* EXCLUSIVO PARA	UN	112		
65 LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA UN 131 R\$ R\$	64	DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML* EXCLUSIVO PARA ME E	UN	250		
	65	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA	UN	131	R\$	R\$

第三条

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br

	E PEDAL,CAPACIDADE PARA 100			224,44	29.401,64
	LITROS,COR PRETA* EXCLUSIVO				
	PARA ME E EPP				
66	DESINFETANTE SANITIZANTE P	UN	228	R\$	R\$
	VERDURAS LEGUMES E FRUTAS:			28,56	6.511,68
	COMPOSIÇÃO: ÁCIDO				
	TRICLOROISOCIANÚRICO,				
	ESTABILIZANTES,				
	SEQUESTRANTE E CARGA				
	INERTE. PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO				
	TRICLOROISOCIANÚRICO - 3,00%				
	P/P. MEDIDAS APROXIMADAS DA				
	EMBALAGEM: COMPRIMENTO:				
	9CM LARGURA: 9CM ALTURA:				
	25CM PESO: 1KG				
67	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO	UN	645	R\$	R\$
	ALVEJADO, COSTURADO/			15,76	10.165,20
	FECHADO TIPO SACO, MEDINDO				
	70 X 50CM, COM NO MÍNIMO				
	175GRS. O PRODUTO DEVERÁ				
	POSSUIR ETIQUETA COM DADOS				
	DE IDENTIFICAÇÃO. *				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
68	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA,	UN	164	R\$	R\$
	FORMATO OVAL, BASE EM			4,41	723,24
	MADEIRA, MEDINDO				
	APROXIMADAMENTE 13CM DE				
	COMPRIMENTO, 6,5CMDE				
	LARGURA, CERDAS EM NYLON*				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
L					



		I		T	T
69	SABONETE EM BARRA, DE 125G, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	192	R\$ 19,15	R\$ 3.676,80
70	AVENTAL MODELO DE PEITO. AVENTAL TRADICIONAL. COR: BRANCO. CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 65CM. COMPRIMENTO: 85CM. ALÇA SUPERIOR: 50CM. ALÇA DAS LATERAIS: 52CM (CADA). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	210	R\$ 43,46	R\$ 9.126,60
71	PORTA SABONETE LÍQUIDO/ ALCOOL EM GEL DE PRESSÃO - PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 ML. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	87	R\$ 23,28	R\$ 2.025,36
72	CERA LÍQUIDA INCOLOR, LEITOSA, QUE NÃO MODIFIQUE A COR DO PISO, EMBALAGEM DE 750ML. LÍQUIDO BRANCO, PH ENTRE 8,7 E 9,7, EM SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER CARNAÚBA E PARAFINA. RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO	CX	122	R\$ 80,84	R\$ 9.862,48

	PRODUTO E DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
73	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 30 CM X 7,50M; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0, 011 MICRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	240	R\$ 4,53	R\$ 1.087,20
74	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GREEN 13X25 PACOTE C/ 500 UNIDADES (MICRA 0,6) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	250	R\$ 23,75	R\$ 5.937,50
75	SACOS PLÁSTICO PARA TALHERES COM 1000 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO: 24CM LARGURA: 7CM ALTURA: 3CM PESO: 0,230KG* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90	R\$ 19,46	R\$ 1.751,40
76	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SANFONADO NO TAMANHO 50CMX80CMX1,2CM PRODUZIDO COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, UM MATERIAL 100% HIGIÊNICO. IDEAL PARA	UN	260	R\$ 45,90	R\$ 11.934,00



	ACONDICIONAR ALIMENTOS - PACOTE COM 1KG* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
77	BOTA DE PVC: BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO 25CM. INDICADO PARA A PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE, AGENTES DE RISCO LEVE. COR: BRANCA TAMANHOS: 35 AO 46*	PR	122	R\$ 45,70	R\$ 5.575,40
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
78	CALÇADO PARA TRABALHOS EM COZINHA:CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, PALMILHA EM EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR, COM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA	PR	192	R\$ 75,31	R\$ 14.459,52



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

	O ODOR NOS PÉS. COR: BRANCA TAMANHOS: 35 AO 44* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
79	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) MICRO PERFURADA, COM GRAMATURA DE 20 20GR/M2 COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; REDONDA E ANATÔMICA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO; PACOTES COM 100 TOUCAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	230	R\$ 15,98	R\$ 3.675,40
80	VASSOURA - DO TIPO VASSOURÃO, COM CERDAS RÍGIDAS EM FIBRA SINTÉTICA DE NYLON, CABO DE ALUMÍNIO, MEDIDA DA BASE DE NO MÍNIMO 40 CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 1,5 MT DE ALTURA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	108	R\$ 33,41	R\$ 3.608,28
81	VASSOURA DE PELO COM CABO, DOMÉSTICA, CEPA EM POLIPROPILENO, COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA	UN	202	R\$ 28,33	R\$ 5.722,66



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

	DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. CONTER NA EMBALAGEM MARCA, NOME DO FABRICANTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
82	LIMPADOR PARA FORNO, COMPOSIÇÃO SODA CÁUSTICA, ESPESSANTE, ÓLEO DE MENTA E ÁGUA, INFORMAÇÃO ADICIONAL, REMOVE GORDURA INCRUSTADA SEM RASPAR, DEIXA FORNOS, GRELHAS E QUEIMADORES DE GÁS LIMPO E BRILHANDO FRASCO COM 230G.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	56	R\$ 22,73	R\$ 1.272,88
83	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO PARA BOLO 15 CM. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS. PRODUTO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. DIMENSÕES: 15 X 15 CM* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	350	R\$ 11,09	R\$ 3.881,50
84	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CRISTAL - 50 UNIDADES. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO PRODUTO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES. DIMENSÕES: 16 CM* EXCLUSIVO	PC	290	R\$ 3,23	R\$ 936,70



	T	I	T	T	I
	PARA ME E EPP				
85	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA INCOLOR CRISTAL - 50 UNIDADES FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICO. PRODUTO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES. DIMENSÕES: 13 CM* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	190	R\$ 3,23	R\$ 613,70
86	LUVA DE LATEX NATURAL, CANO MEDIO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, ANATOMICA CONFORTAVEIS, RESISTENTES E DURAVEIS, TAMANHO G/ PAR* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PR	545	R\$ 3,08	R\$ 1.678,60
87	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PROTEGE AS MÃOS E PODE SER UTILIZADA EM ATIVIDADES GERAIS. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL. MATERIAL: 100% POLIETILENO. COR: TRANSPARENTE.TAMANHO: ÚNICO. PACOTE COM 100 UN. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	775	R\$ 2,20	R\$ 1.705,00



88	LUVA LÁTEX SEM PÓ, FEITA COM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL. LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL, É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, PROPORCIONANDO UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL. COR: NATURAL. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	185	R\$ 18,12	R\$ 3.352,20
89	CANUDOS PLÁSTICOS PARA REFRIGERANTE - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. POSSUEM LISTRAS BRANCAS E VERMELHAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	340	R\$ 6,68	R\$ 2.271,20
90	ESPONJA / BUCHA DE ESPUMA PARA BANHO MACIA 170X100X50MM. PESO APROXIMADO: 25G* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	340	R\$ 8,30	R\$ 2.822,00
91	FIBRA DE LIMPEZA PESADA VERDE, MATERIAL NYLON, RESINA E ABRASIVO, EM DIMENSÕES 10,2CM L X 26CM C X	PC	145	R\$ 48,83	R\$ 7.080,35



	1,4CM E APROXIMADAS , EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE				
92	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM BOCA DE SUCÇÃO MÍNIMA DE 13 CM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA (OU CABO PLÁSTICO RESISTENTE) COM TAMANHO MÍNIMO DE 40 CM. A COR DO PRODUTO É INDIFERENTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	154	R\$ 7,08	R\$ 1.090,32
93	TAPETE SANITIZANTES - TAPETE DESINFECTANTE SANITIZANTE VÍRUS 1.30X90CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	135	R\$ 112,70	R\$ 15.214,50
94	TAPETE SANITIZANTES - TAPETE DESINFECTANTE SANITIZANTE VÍRUS 30X75CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	65	R\$ 171,47	R\$ 11.145,55
95	TOALHEIRO PUXE E CORTE BRANCO E-DPCM007 COMPACTO E RESISTENTE. SISTEMA DE CORTE, SENDO ASSIM NÃO PERMITE QUE O PAPEL TOALHA BOBINA SEJA PUXADO CONTINUAMENTE, EVITANDO DESPERDÍCIO DE PAPEL. FÁCIL	UN	65	R\$ 32,90	R\$ 2.138,50



	MANUTENÇÃO E LIMPEZA.				
	PAPÉIS UTILIZADOS: PAPÉIS TOALHA BOBINA BRANCO 20 CM				
	X 200 METROS* EXCLUSIVO				
	PARA ME E EPP				
	TAKA WE E ETT				
96	TOUCA DE ORGANZA COM RIBANA - CONFECCIONADA EM	PC	290	R\$ 10,36	R\$ 3.004,40
	MALHA E TECIDO DE ORGANZA,				
	EM TAMANHO ÚNICO NA COR				
	BRANCA. PARA PROTEÇÃO,				
	SEGURANÇA E CONFORTO DOS				
	CABELOS, EVITANDO SOLTURA DE FIOS SOBRE ALIMENTOS E/OU				
	OUTROS PRODUTOS.				
	EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 2				
	UNIDADES* EXCLUSIVO PARA				
	ME E EPP				
97	ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA,	UN	1040	R\$	R\$
	DUPLA FACE, UMA FACE EM			1,16	1.206,40
	MATERIAL DE LÃ DE AÇO,				
	OUTRA FACE EM ESPONJA				
	DENSA, FORMATO RETANGULAR				
	ANATÔMICO, ABRASIVA,				
	ANTIBACTÉRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE				
	110X75X23MM, EMBALAGEM				
	PLÁSTICA COM 03 UNIDADES. *				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
98	DETERGENTE NEUTRO	UN	510	R\$	R\$
	CONCENTRADO- PRODUTO			13,29	6.777,90
	DESENVOLVIDO COM ALTA				



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

	CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS,				
	GARANTINDO UMA LIMPEZA				
	MUITO EFICIENTE. COM PH				
	NEUTRO, POSSUI FORTE AÇÃO				
	DE REMOÇÃO NAS SUJIDADES DE				
	GORDURAS EM GERAL				
	FRAGRÂNCIAS/CORES:				
	AMARELO. EMBALAGEM				
	PLASTICA COM 5 LITROS. *				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
99	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR	UN	479	R\$	R\$
	ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES			3,40	1.628,60
	DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA				
	REMOÇÃO DE SUJEIRAS E				
	MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE				
	ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E				
	MANCHAS DAR BRILHO AO				
	ALUMÍNIO. EMBALAGEM				
	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO				
	PRODUTO, MARCA DO				
	FABRICANTE, PRAZO DE				
	VALIDADE, PESO LÍQUIDO,				
	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA				
	SAÚDE, INSTRUÇÕES E				
	CUIDADOS NA				
	UTILIZAÇÃO.FRASCO 500ML				
100	LIXEIRA EM PLASTICO,	UN	148	R\$	R\$
	CAPACIDADE 12 LITROS,			25,27	3.739,96
	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO				
	PRODUTO, MARCA DO				
	FABRICANTE <mark>* EXCLUSIVO PARA</mark>				



	ME E EPP				
101	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AROMATIZADOR DE AMBIENTES DE 300 ML, COM VARETAS E FRAGRANCIAS DIVERSAS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2335	R\$ 15,42	R\$ 36.005,70
102	ESFREGÃO ESPONJA LAVA PISO AZULEJO, ALTURA APROX: 3 CM LARGURA APROX: 7 CM COMPRIMENTO: 26 CM COR: SORTIDA COM CABO 0,60CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	130	R\$ 10,34	R\$ 1.344,20
103	TAPETE - TIPO TAPETE PARA SALA DE RECEPCAO, EM TIPO CAPACHO, MEDINDO 1,20CM X 30CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	109	R\$ 83,76	R\$ 9.129,84
104	LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO DE AMBIENTES E PISOS 120 ML - ESSÊNCIAS AROMÁTICAS MARCA SUGERIDAS IGUAL OU SUPERIOR COALA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1016	R\$ 18,66	R\$ 18.958,56
105	FILTRO DE PAPEL 103 COM TECNOLOGIA DE MICROFUROS, CAIXA COM 30 FILTROS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	140	R\$ 6,20	R\$ 868,00

		I	T		I
106	FLANELA PARA LIMPEZA, AFLANELADA DE AMBOS OS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, BORDAS OVERLOCADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1520	R\$ 2,22	R\$ 3.374,40
107	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO REFEIÇÃO 21 CM. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS. PRODUTO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. DIMENSÕES: 21 X 21 CM* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	530	R\$ 2,25	R\$ 1.192,50
108	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CRISTAL - 50 UNIDADES. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICO. PRODUTO DESCARTÁVEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	375	R\$ 2,76	R\$ 1.035,00
109	PALITO DE DENTE DE MADEIRA; NO FORMATO ROLICO E PONTIAGUDO; MEDINDO 65X2,0MM; EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELAO C/ 100	UN	155	R\$ 1,10	R\$ 170,50

	LIMIDADEC * EVOLUCIO DADA				
	UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
110	PANO DE PRATO GIGANTE ESTAMPADO 90X68CM EXCELENTE QUALIDADE, GRAMATURA GROSSA. COR BRANCA, TECIDO BRANCO NEUTRO LISO COM ESTAMPA, CONFECCIONADOS EM ALGODÃO, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE NAS BAINHAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	535	R\$ 10,91	R\$ 5.836,85
111	SACO DE PAPEL PARA EMBALAGEM - TIPO MONOLUCIDO, SANFONADO NA COR BRANCA MEDINDO SACO ABERTO: 12X14CM (LARGURA X ALTURA) SACO FECHADO: 7,5X14CM (LARGURA X ALTURA) PACOTE COM 500 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	120	R\$ 16,37	R\$ 1.964,40
112	SAPATO DE PROTECAO - SAPATO PROFISSIONAL COM BIQUEIRA E 50% - MAIS LEVE QUE BIQUEIRA TRADICIONAL, FEITO TOTALMENTE EM E.V.A PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SOLADO ANTIDERRAPANTE - MAXIMO GRAU SRC TAMANHOS	PR	113	R\$ 69,85	R\$ 7.893,05



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Nova Olimpia-MT Cep. 78.370-000

	DIVERSOS. CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO CA 41.554* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
113	AVENTAL DE NAPA IMPERMEÁVEL MODELO UNISSEX BRANCO 90 CM X 70 CM. AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, REVESTIDO DE PVC. PROTEÇÃO DO TRONCO E DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL / FOOD SERVICE / HOSPITAIS / RESTAURANTES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	170	R\$ 27,35	R\$ 4.649,50
114	RODO DE 60 CM. RODO COM BASE FEITA EM PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA DE 60CM, ACOMPANHADA CABO FEITO EM PLASTICO OU MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	282	R\$ 19,70	R\$ 5.555,40
115	KIT ESCOVA MAMADEIRA COM ESPONJA BEBE INFANTIL LIMPEZA* EXCLUSIVO PARA ME	UN	223	R\$ 25,97	R\$ 5.791,31



	E EPP				
116	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVAVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS.CAIXA COM 24 UN DE 500 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	437	R\$ 144,76	R\$ 63.260,12
117	LIXEIRA - EM ACO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS,NA COR PRATA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	99	R\$ 103,78	R\$ 10.274,22
118	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA. PACOTE COM 12 UNIDADE MARCA SUGERIDAS IGUAL OU SUPERIOR SORRISO/COLGATE * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	135	R\$ 35,19	R\$ 4.750,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

119	CREME PARA CABELO INFANTIL: TIPO CREME PARA PENTEAR COM QUERATINA E AGENTES HIDRATANTES SEM ENXÁGUE. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALGEM COM 300 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	290	R\$ 16,55	R\$ 4.799,50
120	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL SEM EMBARAÇO, PH BALANCEADO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. ACONDICIONADO EM FRASCO APROPIADO CONTENDO 480 ML.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	310	R\$ 15,57	R\$ 4.826,70
121	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TRIPLA PROTEÇÃO, TAMANHO EXTRA GRANDE - XG: PESO ACIMA DE 12KG, PACOTE COM 8 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150	R\$ 13,75	R\$ 2.062,50
122	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TRIPLA PROTEÇÃO, TAMANHO GRANDE - G: PESO ACIMA DE 12KG, PACOTE COM 8 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	170	R\$ 8,04	R\$ 1.366,80

N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br

123	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TRIPLA PROTEÇÃO, TAMANHO MEDIO - M, PESO DE 5,5 A 9,5 KG., PACOTE COM 10 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	170	R\$ 18,14	R\$ 3.083,80
124	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DE GLICERINA - BASE GLICERINA 100% VEGETAL SEM GORDURA ANIMAL. HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALADO EM FRASCOS DE 500ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	425	R\$ 28,01	R\$ 11.904,25
125	SABONETES EM BARRA NEUTRO BEBÊ HIPOALERGÊNICO E DEMARTOLOGICAMENTE TESTADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 6,5CM X 8,5CM X 3CM PESO: 90G PACOTE COM 12 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	100	R\$ 56,19	R\$ 5.619,00
126	SHAMPOO INFANTIL EMBALADO EM FRASCO DE 480ML - COMPOSTO DE LAURIL ETER, SULFATO DE SODIO, NIPAGIMDIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO, CLORETO DE SODIO, AGUA; PARA CABELOS NORMAIS; USO INFANTIL; CAIXA	CX	70	R\$ 55,98	R\$ 3.918,60



	G01/ 10 YNWD 1 D = 2 1 7 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	1	<u> </u>		Ι
	COM 12 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
127	LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊ - PROTEÇÃO DELICADA 200ML. COM FÓRMULA HIPOALERGÊNICA QUE CUIDA DA PELE DO BEBÊ MANTENDO SUA BARREIRA NATURAL, DEIXANDO-A SAUDÁVEL E HIDRATADA POR 24 HORAS. TESTADO POR PEDIATRAS E DERMATOLOGISTAS, CONTA COM FÓRMULA SUAVE E DELICADA, SEM ÁLCOOL, CORANTES E PARABENOS. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200 ML. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	320	R\$ 39,16	R\$ 12.531,20
128	ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO NOTURNO, DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM ABAS, ATOXICO,COBERTURA SUAVE COM EXTRATO DE ALGODAO,MEDIA, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES,PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORCAO,EM FORMATO LONGO E LARGO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	790	R\$ 5,01	R\$ 3.957,90
129	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 LAMINAS	UN	355	R\$	R\$



	PARALELAS POSSUI CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA DUPLA E CAPA PROTETORA. CARTELA COM DUAS UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP			4,07	1.444,85
130	TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 130 CM, LARGURA 72 CM GRAMATURA MINIMA DE 340G/M2, EM TECIDO FELPUDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO ANTI- ALÉRGICO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	180	R\$ 39,09	R\$ 7.036,20
131	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA INCOLOR CRISTAL - 50 UNIDADES FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICO. PRODUTO DESCARTÁVEL. PACOTECOM 50 UNIDADES. DIMENSÕES: 13 CM* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	120	R\$ 6,45	R\$ 774,00
132	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS, 02 CESTOS, NA COR BRANCA, COM IDENTIFICACAO DE	UN	30	R\$ 248,41	R\$ 7.452,30

第二位

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br

	DEGIDITO DIDEGE VIDE	1			I
	RESIDUO INFECTANTE E				
	COMUM* EXCLUSIVO PARA ME				
	E EPP				
133	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO,COM TAMPA E PEDAL, COM RODIZIOS E PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS,NA COR VERMELHA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	8	R\$ 343,98	R\$ 2.751,84
134	LIXEIRA – TIPO CONTAINER 120 LITROS, NA COR VERDE BANDEIRA COM CARGA MAXIMA: 48 KG 2 RODAS DE ARO 20 CM DE BORRACHA MACICA. FACIL HIGIENIZACAO, MATERIAL SUPER-RESISTENTE. FABRICADA EM PEAD RESPEITA PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E SAO PRODUZIDAS CONFORME NORMAS. IDEAIS PARA ARMAZENAR DE FORMA SEGURA O LIXO RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR OU DE VIAS URBANAS. MEDIDAS ALTURA: 98 CM; LARGURA: 48 CM; COMPRIMENTO: 55 CM* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	8	R\$ 435,71	R\$ 3.485,68



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

		TOTAL	R\$
			1.452.873,96

1.3 A vigência contratual deste instrumento será de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

2 -FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constantes nos autos do proc. Adm. Nº 016/2024/DL.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual disponível no portal da prefeitura municipal www.novaolimpiamt.gov.br.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução adequada e simples encontrada para solucionar o problema exposto e o fornecimento do objeto supra, através de realização de pregão eletrônico com registro de preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de serem de forma contínua e parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários.

Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades comuns e rotineiras, bem como as situações atípicas e excepcionais da Administração Pública Municipal.

A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser fracionada, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da aquisição dos itens, levando em consideração a demanda diária.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000

Nova Olimpia-MT

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos Artigos 6°, inciso X, Art.17 § 2°, e Art.34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- A contratação está baseada no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.
- A entrega dos produtos não poderá ser executada em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pela prefeitura.
- Fornecer os produtos em estrita conformidade com disposições e especificações do fornecidas pela prefeitura.
- Entregar os materiais mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.
- Deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- Todos os materiais deverão ter a validade de no mínimo 12 meses contados a partir do aceite definitivo do produto pela área técnica.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- Devera reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os PRODUTOS entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante.
- O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos PRODUTOS fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 5.4. A empresa vencedora deverá entregar o objeto mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.5. A entrega o objeto, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações do à contratada, mediante formulário Ordem objeto junto próprio de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.
- 5.6. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 08 (oito) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 5.7. No ato da entrega, o objeto serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
- 5.7.1 O material deverá ser entregue no almoxarifado central da secretaria de saúde cito a rua amazonas s/n bairro centro (prédio da secretaria de saúde) nova olímpia/MT.



- 5.7.2 Os materiais insumos deverão vir acondicionados em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade estipulado.
- 5.7.3 A frase "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO" e a frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias ou conforme o artigo 8°, § 6° da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.
- 5.7.4. Os materiais insumos que os laboratórios fabricantes possuírem em embalagem fracionáveis, devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme normas vigentes.
- 5.7.5 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produtos referentes à temperatura, umidade e empilhamento.
- 5.7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas/informações e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.7.7 Os produtos que não possuírem os referidos registros e/ou certificados não serão recebidos, e a empresa será desclassificada para o respectivo item, sendo convocada a segunda colocada.
- 5.7.8 O prazo de validade dos materiais insumos, quando da entrega pelo fornecedor à unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 01 (um) ano. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;
- 5.7.9 Na emissão das notas fiscais, deverão constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1°, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.(no que couber) 5.7.10 No ato da entrega, os medicamentos, serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele (s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será devolvido (s), à contratada.
- 5.7.11 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os medicamentos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

- 5.7.12 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.7.13 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos medicamentos, fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- 5.7.14 Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado, deste Termo de Referência, devendo a proposta especificar a quantidade presente na embalagem de distribuição, visando atender a Portaria nº 802 de 1998 revogada pela RDC 430 de 08/10/2020 e Portaria 344 de 1998 emitidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, que proíbe o Distribuidor proceder ao Fracionamento/violar as embalagens secundárias de Medicamentos e de acordo com a RDC 16 de 28/03/2013 revogada pela RDC 665 de 30/3/2022 violar as embalagens de produtos para saúde.
- 5.8 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o objeto entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.9 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e será observado no que couber.
- 5.10 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Município não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

5.11 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do objeto e deverá atestar seu recebimento.
- 6.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 6.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.
- 6.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade do objeto;
- 6.4. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 6.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.6. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto executado em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br Nova Olimpia-MT

- 7.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
- 7.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 72.2 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.
- 7.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.
- 7.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de sob pregão sob a forma de ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item
- 8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no edital de Licitação.

9-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

9.1 As fontes da coleta de dados para aferição dos valores e aplicação da metodologia aplicada a estes encontram-se disponível nos autos do pro. Adm. 016/2024/DL podendo ser requeridas pelos interessados via e-mail <u>licitação@novaolimpia.mt.gov.br</u>

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024/2025 conforme consta nos autos do processos administrativo nº 016/DL/PMNO.

Emitido por: (o responsável este indicado nos autos do processo)

Aprovado: (o responsável este indicado nos autos do processo)



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ANEXO II PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT PREGÃO ELETRONICO Nº **002/2024.**

DATA DA SESSAO: 00/00/2024.

HORÁRIO: 00:00 HORAS.

Proposta que faz a empresa		 ,	inscri	ita :	no			
CNPJ/CGC (MF) n°	e	inscrição	estadu	ıal	n°			
, estabelec	ida	no)	((a)			
	ate	endimento	do d	obje	eto			
destinado à município de NOVA OLIMPIA -MT, em confe	orm	idade com	o Edi	ital	de			
PREGÃO ELETRONICO nº 000/2024.								
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas								
as especificações de que trata seus ANEXOS.								

ITEM	UNIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1		R\$	R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO	
-------------------------	--

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. Entregaremos os materiais, conforme as exigências dos Anexos



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa e	mpresa são:							
a) Razão Social:								
b) CGC (MF) n°:		Insc. Estadual nº.:						
c) Endereço:								
d) Fone/Fax:		_E-mail:						
e) Cidade:	Estado:	CEP:						
f) Banco	Agência nº:	Conta nº:						
	gislação em vigor, eu, , declaro esta							
pelas informações c	onstantes desta ficha de c	adastro.						
		,	1 2024					
		_, de	de 2024.					

Assinatura do representante legal da empresa



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

ANEXO III PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 DECLARAÇAO UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇAO EM LICITAÇOES PUBLICAS

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão eletrônico nº 00/2024, promovido Município de NOVA OLIMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (não apresentar essa declaração caso não se enquadre como microempresas e empresas de pequeno porte)

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VIII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br Nova Olimpia-MT

termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA **SOCIAL**

A	Empi	esa	•••••	•••••	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	(nome	da	empresa	licitant	e),
ins	crita	no	CNPJ/MF	sob	O	n.°	sec	liada.		(ende	reço
co	mpleto)	, declara, pa	ıra os (devidos	fins,	que os s	erviç	os são p	restados	por
em	presas	que co	omprovam cun	nprimer	nto de re	eserva	de cargos	prev	ista em le	i para pe	ssoa
co	m defi	ciência	ou para reab	ilitado (da Prev	'idênci	a Social e	que	atendem	às regra	s de
ace	essibili	dade p	revistas na leg	gislação	, confo	rme di	sposto no	art. 6	52 inciso	IV, da Lo	ei nº
14	.133/20	021.									

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇOES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2024, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ANEXO IV

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250xxx9 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa (DESCREVER AQUI IDENTIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME DOCUMENTOS **APRESENTADOS NA LICITAÇÃO**) doravante denominada DETENTOR DA ARP vencedora após despacho de homologação exarado no Processo Administrativo nº xxxxxxx, processado sob a fundamentação da Lei Federal n.º 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços e quantidades para os itens conforme detalhamentos conforme a seguir:

DEVERA CONSTAR AQUI TABELA COM A DESCRIÇAO DE TODOS OS ITENS, VALOR UNITARIO , VALOR TOTAL UNIDADE DE MEIDA E QUANTIDADE . A TABELA NÃO DEVE SER COMO ANEXO



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

1.2 O valor global do contrato é de XXXXXXXXX (<mark>DESCREVER AQUI CONFORM A PROPOSTA FINAL APRESENTADA PELO FORNECEDOR</mark>)

CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇAO

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do XXXXXX (DESCREVER A MODADLIDADE e PROCESSO ADMINISTRATIVO, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 aplica-se a execução do presente instrumento os Decreto Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 09/2024 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2024, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1 O registro de preços refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas de forma parcelada; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 4.2. O detentor da ARP deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência o qual é parte integrante desta ARP.

4.2.1 (DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA)

4.3. Para fornecimento do objeto, a ARP deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, o detentor da ARP somente deverá fornecer o objeto após a assinatura do contrato e ou recebimento da requisição de compras/ pré- empenho.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

4.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 O objeto da ARP deverá ser entregue no almoxarifado central localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT.(OU OUTRO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA) em horário de expediente.
- 5.2 O objeto não será recebido nos dias de sábados domingos e feriados salvos os casos excepcionais se aceito pela administração.

CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.2 Em descumprimento do prazo acima citado sem a devida justificativa e aceitação da administração sofrera a DETENTORA as penalidades no que couber o disposto do Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.
- 6.2 O Detentor da ARP somente poderá suspender o fornecimento do objeto quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas Lei nº. 14.133/21.

CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto da ARP, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou responsável pela almoxarifado, unidade escolar, ou outro responsável, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.
- 7.3. O município indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7 .4. O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do detentor da ARP/DETENTORA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da DETENTORA/detentor da ARP em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

- 8.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.2.2 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.
- 8.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 8.4. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.
- 8.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

CLAUSULA NONA- DA REVISAO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 9.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir:

Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

- 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 9.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 9.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação



Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

www.novaolimpia.mt.gov.br

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

- 9.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
- 9.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; 9.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em
- 9.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
- 9.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, farse-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
- 9.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em condições originais do preço registrado;
- 9.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 9.6.2.2.2 e 9..6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
- 9.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 9.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- 9.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
- 9.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 9.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3.
- 9.6.4. A revisão de que trata o subitem 9.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 9.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.
- 9.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômicofinanceiras, para mais ou para menos.

CLAUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**



- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados
- 10.4.1 por razão de interesse público;
- 10.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 10.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 10.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
- 10.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DOS **DIREITOS** \mathbf{E} AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 DA DETENTORA constituem as obrigações e direitos:

- 11.1.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;
- 11.1.2 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no edital da licitação e seus anexos a contar do recebimento da requisição de compras/pre empenho emitida pela secretaria requisitante.
- 11.1.3 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 11.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.1.5 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do objeto, conforme estabelecido no edital.
- 11.1.6 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 11.1.8 Comunicar a contratante, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 11.1.9 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 11.1.10 Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- 11.1.11 Cumprir com todas as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na proposta ofertada.
- 11.1.12 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 11.1.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 11.1.14. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 11.1.15. A DETENTORA reserva para si o direito do pagamento pelo fornecimento do objeto conforme estabelecido no contrato.

11.2 DO ORGAO GERENCIADOR constituem as obrigações e direitos:

- 11.2.1 Efetuar com pontualidade a DETENTORA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 11.2.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 11.2.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 11.2.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da DETENTORA;
- 11.2.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da DETENTORA, por meio da fiscalização;
- 11.2.1.7 Fornecer a DETENTORA as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do objeto;
- 11.2.1.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à DETENTORA quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.
- 11.2.1.9 A contratante reserva para si o direito de tomar todas as providencias no que couber para a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.go Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de XXXXX e terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE	DE
		RECURSO	
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	
	XXXXXXXXX		

(DESCREVER AQUI CONFORME INDICADO PELA SECRETARIAS NAS SOLICITAÇÕES DO COMPRAS NET)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Após a entrega do objeto do contrato, a DETENTORA deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues ou serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- 13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo:
- 13.3. É concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLIMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.
- 13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e secretario responsável pela pasta.
- 13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- 13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias -(INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) regularidade de débitos municipais (CNDM) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto a nota fiscal
- 13.8.1. O pagamento somente será efetuado a DETENTORA após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado, salvos em casos excepcionais a critério da administração.
- 13.9. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO **DO CONTRATO**

- 14.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.
- 14.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.
- 14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao MUNICÍPIO e a DETENTORA.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO, deverão ser solicitadas formalmente pela DETENTORA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 14.5. A DETENTORA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- 14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.
- 14.7 O gerenciamento da ARP caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsidio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A DETENTORA se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.
- 15.1.1.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 15.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 15.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 15.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1. Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 15.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12;
- 15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 15.3.2 deste edital.
- 15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

15.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

15.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA -DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16. 8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 16.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 16.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 16.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.4.1. No caso do item 16.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 16.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 16.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.
- 16.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.
- 16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 16.4.1 por razão de interesse público; 16.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou 16.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. 16.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item. 16.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

17.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS **PESSOAIS**

18.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

18.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

- (i) "ANPD" é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;
- (ii) "LGPD" significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- (iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais"), nos termos do artigo 5°, inciso I, da LGPD;
- (iv) Dados pessoas sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico ("Dados Pessoais Sensíveis"), nos termos do artigo 5°, inciso II, da LGPD;
- (v) Controlador: **MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controlador");
- (vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5°, X, da LGPD ("Tratamento");
- (vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes ("Compartilhamento de Dados Pessoais"); e
- (viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos ("Contrato").
- **18.3.** A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.t Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

- **18.4.** Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:
 - (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
 - (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
 - (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;
 - (iv) Dados residenciais, como endereço; e
 - (v) Dados de Profissão e Emprego;

CLAUSULA DECIMA NONA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **19.1.** Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:
 - a) A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
 - **b)** A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
 - c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;

- d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do "Contrato", durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
- **g**) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;
- h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;
- i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e
- j) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000

Nova Olimpia-MT

específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

18.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

- a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
- b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.
- **19.3.** A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

CLAUSULA VIGESIMA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- **20.1.** A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.
- 20.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.
- 20.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM **OPERADOR**

- 2.1. A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.
- **21.2.** A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- **21.3.** A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

21.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **22.1.** Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:
 - a) a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
 - **b**) há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
 - c) o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **d**) serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
- e) os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respetivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9°, da LGPD;
- f) os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e
- g) há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

- 23.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.
- 23.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.
- 23.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

23.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

24.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

24.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

25.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pelo município, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA – DO FORO

27.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de contrato.

NOVA	A OLIMPIA -	– MT, de	e	de	••••••	de	2024
ORGAO GERENCIADOR		-					
DETENTORA							
FISCAIS DE CONTRATO:	(DESCRE	EVER A	OUL	CONF	ORME	INDIC	CADO
PELA SECRETARIAS)		2,2101	- V 01		OTUIL	11,1010	

ESTE ANEXO NÃO DEVE SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇAO NO **CERTAME**



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXXX
MODALIDADE XXXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250xxx9 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa (DESCREVER AQUI IDENTIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME **DOCUMENTOS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO**) doravante denominada CONTRATADA, da licitação na modalidade xxxxxxxxxxxxxx, após despacho de vencedora homologação exarado no Processo Administrativo nº xxxxxxx, processado sob a fundamentação da Lei Federal n.º 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O presente instrumento tem por objeto o XXXXXXXXXX (DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA)

com itens e seus detalhamentos conforme a seguir:



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

CONSTAR AQUI TABELA COM A DESCRIÇAO DE TODOS OS ITENS, VALOR UNITARIO , VALOR TOTAL UNIDADE DE MEIDA E QUANTIDADE

1.2 O valor global do contrato é de XXXXXXXXX (DESCREVER AQUI CONFORM A PROPOSTA FINAL APRESENTADA PELO FORNECEDOR)

CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do XXXXXX (
DESCREVER A MODADLIDADE E SE HOUVER ATA DE RP E SEUS ANEXOS,
PROCESSO ADMINISTRATIVO, do qual é parte integrante e complementar,
vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1 O a execução refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas de forma xxxxxxxxx (DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA)
- 4.2. A contratada deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência o qual é parte integrante deste.



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 4.3. Para fornecimento do objeto, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, a contratada somente deverá fornecer o objeto após o recebimento da requisição de compras/ pré- empenho.
- 4.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 O objeto do contrato deverá ser entregue no (DESCREVER CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA) em horário de expediente.
- 5.2 O objeto não será recebido nos dias de sábados domingos e feriados salvos os casos excepcionais se aceito pela administração.

CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de XXXXX (XXXXXXXXXX) dias (DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA), contados do recebimento da requisição/ pré-empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 6.2 Em descumprimento do prazo acima citado sem a devida justificativa e aceitação da administração sofrera a contratada as penalidades no que couber o disposto do Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.
- 6.2 A contratada somente poderá suspender o fornecimento do objeto quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas conforme inciso IV do Art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 7.1 O objeto do presente instrumento, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.
- 7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou responsável pela almoxarifado, unidade escolar, ou outro responsável, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.
- 7.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7 .4. O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do fornecedor registrado/contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 7.4.1 além das condições acima citadas, o recebimento também se dará xxxxxxxxxxxxxxxxx(DECREVER AQUI CONFORME O REFERENCIA),
- 7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da contratada/fornecedor registrado em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 8.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
- 8.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.2.2 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.
- 8.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 8.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.
- 8.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

CLAUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

- 9.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1 Unilateralmente pela Administração;
- 9.1.2 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos,



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 9.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- 9.2 Por acordo entre as partes:
- 9.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 9.1.3 Quando necessária a modificação do regime de execução bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 9.3.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 9.3.5 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 9.3.6 Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.1.1 a contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme o art. 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.3.7 As alterações unilaterais a que se refere o item 9.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 9.3.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 9.3.7 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.1 A contratada poderá, sob condições legais, solicitar junto a contratada reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 9.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso será de no máximo de 20 (vinte) dias uteis contados a partir do protocolo da contratada junto ao setor de contratos.
- 9.3 O pedido a cima citado deverá ser devidamente formalizado com elementos que comprove motivo para reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de preços tais como: solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme cada caso.
- 9.4 Os pedidos serão analisados pela assessoria jurídica do município e autorizado pelo prefeito municipal sendo observado cada caso.
- 9.5 Em nenhuma hipótese poderá a contratada suspender do fornecimento do objeto sob a alegação de protocolo do pedido de reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de preços.
- 9.6 O reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando aprovado, somente será valido mediante termo de aditivo ao contrato devidamente formalizado e autuado e publicado nos jornais oficiais onde circularam o instrumento de contrato.
- 9.7 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 9.8. As condições acima estabelecidas obedecerá ao disposto no. Art. 124 ao 136 da Lei n. ° 14.133/21 no que couber.
- 9.9 Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:
- I calcula-se pelo INPC Índice Nacional de Precos ao Consumidor IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;
- II calcula-se pelo INCC-DI Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

III - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

- 9.9.1 Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 9.9.2 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.
- 9.9.3 A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.
- 9.9.4 O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.
- 9.9.5 Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
- 9.9.10 Para o reajustamento, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula " $R = V (I I^o) / I^o$ ", onde: I R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais; II V = Valor contratual a ser reajustado;
- III I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- IV Iº = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.
- 9.10 A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, e será observadas as normas estabelecidas no Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

- 9.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 9.12 Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- I as particularidades do contrato em vigor;
- II o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- III a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 9.13 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 9.14 O prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 9.15 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 9.16 A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional quando for o caso.
- 9.17 Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
- 9.17 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLAUSULA DECIMA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Da contratada constituem as obrigações e direitos:



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 10.1.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;
- 10.1.2 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no edital da licitação e seus anexos a contar do recebimento da requisição de compras/pre empenho emitida pela secretaria requisitante.
- 10.1.3 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.
- 10.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 10.1.5 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do objeto, conforme estabelecido no edital.
- 10.1.6 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 10.1.8 Comunicar a contratante, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 10.1.9 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

10.1.10 Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

- 10.1.11 Cumprir com todas as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na proposta ofertada.
- 10.1.12 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 10.1.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 10.1.14. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 10.1.15. A contratada reserva para si o direito do pagamento pelo fornecimento do objeto conforme estabelecido no contrato.

10.2 Da contratante constituem as obrigações e direitos:

- 10.2.1 Efetuar com pontualidade a contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 10.2.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 10.2.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 10.2.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da Contratada;
- 10.2.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização;



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 10.2.1.7 Fornecer a Contratada as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do objeto;
- 10.2.1.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.
- 10.2.1.9 A contratante reserva para si o direito de tomar todas as providencias no que couber para a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de XXXXX e terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE	DE
		RECURSO	
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	
	XXXXXXXXX		

(DECREVER AQUI CONFORME AS SOLICITAÇÃO DO COMPRAS NET).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Após a entrega do objeto do contrato, a contratada deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues ou serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- 12.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 12.3. É concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLIMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 12.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.
- 12.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e secretario responsável pela pasta.
- 12.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 12.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias -(INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) regularidade de débitos municipais (CNDM) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto a nota fiscal
- 12.8.1. O pagamento somente será efetuado a contratada após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado, salvos em casos excepcionais a critério da administração.
- 12.9. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** DA **FISCALIZAÇÃO** \mathbf{E} GERENCIAMENTO DO CONTRATO



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 13.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.
- 13.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.
- 13.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo a contratante e a contratada.
- 13.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 13.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 13.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- 13.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

13.7 O gerenciamento do contrato caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsidio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A contratada se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.
- 14.2. A contratante poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no contrato sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- 14.3 Na sanção prevista por lei, no caso, de circunstâncias agravantes ou atenuantes será aplicada ao responsável as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 14.3.1 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.4 Nos casos de danos causados a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLAUSULA DECIMA QUINTA -DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A extinção do contrato poderá ser:
- 15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- 15.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.1.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 15.1.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 15.1.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, as seguintes consequências:
- I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 15.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato também é motivo para sua extinção.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

16.1 A vigência contratual deste instrumento será de (DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA) podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS **PESSOAIS**



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

17.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

17.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

- (i) "ANPD" é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;
- (ii) "LGPD" significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- (iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais"), nos termos do artigo 5°, inciso I, da LGPD;
- (iv) Dados pessoas sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico ("Dados Pessoais Sensíveis"), nos termos do artigo 5°, inciso II, da LGPD;
- (v) Controlador: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controlador");
- (vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5°, X, da LGPD ("Tratamento");

- (vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes ("Compartilhamento de Dados Pessoais"); e
- (viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos ("Contrato").
- 17.3. A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.
- 17.4. Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:
 - (vi) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
 - Dados financeiros, como remuneração do servidor público; (vii)
 - Dados de composição familiar, como familiares e membros da (viii) família;
 - (ix) Dados residenciais, como endereço; e
 - (x) Dados de Profissão e Emprego;

CLAUSULA DECIMA OITAVA -OBRIGAÇÕES DA **OPERADORA** RELACIONADAS À PROTECÃO DE DADOS PESSOAIS



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

18.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

k) A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar

serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos

limites do presente Aditivo;

1) A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não

seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato

Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;

m)A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham

sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de

confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e

proteção de Dados Pessoais;

n) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em

razão do "Contrato", durante e/ou posteriormente ao prazo do término

desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante

consulta ao Controlador;

o) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à

sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados

da legislação aplicável;

p) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por

decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao

Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional

de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado

aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao

que a autoridade tenha expressamente requisitado;



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- q) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;
- r) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;
- s) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e
- t) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.
- 18.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:
 - f) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
 - g) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
 - h) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
 - i) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

j) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

18.3. A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

CLAUSULA DECIMA NONA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

19.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

19.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

CLAUSULA VIGESIMA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

- **20.1.** A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.
- **20.2.** A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- **20.3.** A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.
- **20.4.** Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

h) a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

- i) há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
- j) o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);
- k) serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
- l) os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respetivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9°, da LGPD;
- m)os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e
- n) há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA -AUDITORIA E INSPEÇÃO



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 22.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.
- 22.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.
- 22.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.
- 22.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA-DIREITOS DO TITULAR DE **DADOS**

- **23.1.** O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.
- 23.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000

Nova Olimpia-MT

CLÁUSULA VIGESIMA **QUARTA-ELIMINAÇÃO** DE **DADOS PESSOAIS**

24.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora

compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os

Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet

e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma

utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um

órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o

contrário.

24.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a

Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e

que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no

próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão

decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº.

14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o

foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de

igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no

Departamento de Licitação.

NOVA OLIMPIA – MT, de de de 2024.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

CONTRATANTE					
CONTRATADA					
FISCAIS DE CONTRATO: (DECREVER	AQUI CONFO	ORME O IN	DICADO	<mark>PELA</mark>
SECRETARIA).					

ESTE ANEXO NÃO DEVE SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇAO NO CERTAME